



Energia sustentável ao seu alcance

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Estabelecer regras de conduta que devem ser observadas por todos os Funcionários e Terceiros da GD – GERAÇÃO DISTRIBUÍDA PARTICIPAÇÕES S.A., suas afiliadas e controladas diretas e indiretas (“Empresa”) durante a interação com agentes públicos e/ou funcionários de concessionárias de serviço público (“Agentes Públicos”), com o objetivo de evitar situações de risco para à prática de corrupção

DIRETRIZES GERAIS

Todas as relações comerciais da Empresa são pautadas pela integridade e pelo respeito às Legislações Anticorrupção.

Todos os Colaboradores e Terceiros da Empresa estão proibidos de:

Prometer, oferecer, dar ou autorizar Vantagem Indevida, direta ou indiretamente, para Agente Público, ou a qualquer terceiro a ele relacionado, independentemente de haver uma contrapartida relacionada a esta Vantagem Indevida

Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de licitações públicas, os atos do procedimento licitatório público e/ou o contrato público

Dificultar ou intervir em investigação ou fiscalização de autoridades públicas, em especial fiscalizações ambientais



DURANTE AS INTERAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS:

Transparência, cautela e irrestrito cumprimento das diretrizes dessa Política e à Legislação Anticorrupção

A DEPENDER DAS CIRCUNSTÂNCIAS, OS ITENS AO LADO RELACIONADOS DE MANEIRA NÃO EXAUSTIVA, PODEM SER CONSIDERADOS COMO VANTAGEM INDEVIDA NOS TERMOS DESTA POLÍTICA

Presentes

Hospitalidades

Ofertas de emprego

Doações ou Patrocínios

Na hipótese de solicitação de Vantagem Indevida por Agente Público e/ou Agente Privado, os Funcionários e Terceiros da Empresa deverão:

Prontamente recusar qualquer pedido, de forma clara

Não usar expressões como: “vamos analisar”, “precisamos decidir internamente” ou “preciso da aprovação do meu chefe”

Interromper imediatamente a interação com quem solicitou a Vantagem Indevida

Informar imediatamente ao seu superior e, nos casos de Terceiros, informar ao Funcionário responsável pelo Terceiro dentro da Empresa

INTERAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO

Sempre que houver interação com Poder Público, as seguintes ações são esperadas:

Garantir o quórum de, no mínimo, 2 representantes da Empresa e/ou de Terceiros autorizados, sempre que possível

Garantir a participação de Funcionários e Terceiros da Empresa com nível hierárquico compatível ao do Agente Público que irá participar da Reunião ou Audiência

Utilizar-se de linguagem clara e objetiva, evitando-se ambiguidades e interpretações subjetivas

Adotar meio formal de comunicação, como e-mail

Alguns cuidados adicionais devem ser tomados no que tange à participação em reuniões durante interações não rotineiras, como a negociação ou repactuação financeira de contratos, ou que envolva a discussão de assuntos sensíveis. Estas interações, em regra, pressupõem riscos adicionais e devem observar, além das condutas previstas acima, as seguintes regras:

Alinhar previamente com o gerente responsável da respectiva área antes da realização de reuniões presenciais para tratar de temas estratégicos da empresa

Elaborar convites e solicitações de Reuniões e Audiências que devem ser direcionados preferencialmente à principal autoridade do órgão ou entidade da Administração Pública

INTERAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO

Agendar formalmente o compromisso, explicitando:

Data e horário

O assunto

Resumo do assunto tratado e deliberações tomadas na Reunião ou Audiência

Os participantes Funcionários e Terceiros, incluindo também os nomes dos Agentes Públicos e os órgãos e/ou entidades as quais estão relacionados

Nome completo e cargos dos participantes da Reunião ou Audiência

Sugestão de data e horário

Assinatura ou de acordo dos Funcionários ou terceiros autorizados que participaram da Reunião ou Audiência.

Registrar o assunto tratado em ata ou e-mail. A ata ou e-mail deve conter, clareza em relação aos seguintes tópicos, mas sem a estes se limitar:

Local ou meio de comunicação pelo qual a Reunião ou a Audiência foi realizada

OBTENÇÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES E CERTIDÕES

Durante a obtenção de licenças, autorizações, permissões e certidões eventualmente necessárias, em especial no tocante a obtenção de licenças ambientais, a Empresa e seus Funcionários devem sempre se pautar pela integridade e pelo respeito às Legislações Anticorrupção

VANTAGEM INDEVIDA PARA AGENTES PRIVADOS

PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

O que são?

Pagamentos realizados para Agentes Públicos com a finalidade de acelerar ou garantir um ato governamental de rotina, não discricionário, como, por exemplo, pagamentos para acelerar a emissão de licenças ambientais

A EMPRESA PROÍBE A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

A Empresa e seus Funcionários não oferecem, prometem, dão, ou recebem qualquer Vantagem Indevida, ou promessa de Vantagem Indevida, direta ou indiretamente, de nenhum Terceiro, Investidor ou Agente Privado, qualquer que seja ele, pessoa ou empresa

A Empresa também não permite o oferecimento, a promessa ou o aceite de Brindes, Presentes, Hospitalidades ou Convites de Entretenimento que tenham, ou possam ter, o objetivo de influenciar ou recompensar processos de tomada de decisão de negócio da Empresa, do Terceiro ou de quaisquer outros Agentes Privados do mercado

MEDIDAS DISCIPLINARES

ADVERTÊNCIA FORMAL 

TÉRMINO DO CONTRATO 

Critérios: Natureza + Gravidade da violação

CANAL DE DENÚNCIA

Qualquer potencial violação legal ou dos termos desta Política deve ser imediatamente reportada por meio do Canal de Denúncias da Empresa, para a devida avaliação.

Qualquer ato de retaliação fora desse procedimento estará igualmente sujeito às medidas disciplinares cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e qualquer alteração ou revisão dela deverá ser submetida ao Comitê de Ética.

Terceiros: qualquer parceiro de negócios, fornecedor, prestador de serviços, consultor, agente, intermediário, representante, patrocinador ou qualquer outra parte envolvida com a Empresa que não seja definida como Integrante, Cliente ou Agente Público.

Agente Público: abrange tanto o Agente Público Nacional como o Estrangeiro:

o Nacional: O agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, bem como da administração direta e indireta, no âmbito da União, Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de empresa incorporada ao patrimônio público, e de entidade privada para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra no seu patrimônio ou receita. **ATENÇÃO:** Algumas distribuidoras de energia são empresas estatais, como a CELESC ou a CEMIG. Portanto, seus funcionários devem ser considerados como agentes públicos.

o Estrangeiro: Todo aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Legislação Anticorrupção: inclui a (i) Lei nº 12.846/13, decretos e portarias que a regulamentam; (ii) Leis nº 8.429/92 e 14.230/21, Lei de Improbidade Administrativa; (iii) Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e (iv) Lei nº 9.613/1998, de Lavagem de Dinheiro.

Vantagem Indevida: qualquer tipo de vantagem prometida, oferecida ou dada a um Terceiro ou Agente Público, ou a um terceiro relacionado a este, independentemente da troca de benefício ou expectativa de benefício. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo incluir, por exemplo, presentes, refeições, entretenimento, descontos e ofertas de emprego.

Poder Público: é todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer das esferas Federal, Estadual ou Municipal ou de entidade cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra para a receita, por exemplo: Anvisa, Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, dentre outros; Órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais. Não são consideradas como Poder Público as concessionárias, permissionárias ou autorizatárias, para quem tenha sido delegado bem ou serviço público.

Brindes: são itens de baixo valor econômico e distribuídos de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual. São objetos de uso corporativo, sem valor comercial, como cadernos, calendários e outros tipos de acessórios, de uso comum e simples, que tenham indicação da marca.

Presentes: São bens, serviços ou vantagens de qualquer espécie e que não configure Brinde ou Hospitalidade. Os itens ou as despesas.

Hospitalidades: são ofertas de serviço ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para Agente Público no interesse institucional do órgão ou da entidade em que o Agente Público em questão atua.

Doação: transferências de bens ou valores realizadas com o único propósito de apoiar causas, não havendo nenhuma contraprestação, ou seja, nada é dado em troca pelo destinatário que recebeu a doação.

Doação Política: doação a candidato, partido político ou coligação, nos termos da Legislação Eleitoral.

Patrocínio: qualquer transferência de valores pela Empresa a um beneficiário, que, em contrapartida, expõe a nossa marca ou produtos. Geralmente os patrocínios estão relacionados a projetos esportivos, culturais ou sociais.